



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3073385/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - RP

PROCESSO Nº 0025141-62.2017.4.03.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - o Pregão Eletrônico nº 028/2017-RP, com a finalidade de selecionar propostas para registro de preços visando o fornecimento enunciado no item 1 - DO OBJETO, nos termos deste Edital, regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei n.º 8.666, de 21/06/1993. O tipo desta licitação será o de menor preço.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **13h30 do dia 06/10/2017**.

A sessão pública terá início às **13h30 do dia 06/10/2017**.

Início da disputa de preços ocorrerá às **15h do dia 06/10/2017**.

Caso não haja expediente nesta data, a disputa de preços fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Termo de Referência;
- II** - Relação de Documentos Necessários à Habilitação;
- III** - Modelo de Proposta Comercial;
- IV** - Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação;
- V** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e acondicionamento e embalagem (barbante, caixa para arquivo morto e fitas), conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou www.trf3.jus.br, opção "acesso identificado".

2.3 - O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá entrar em contato com a Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - Telefones: (0xx11) 3012-1674/1074/1072, no horário das 11h00 às 19h00. Caso deseje obter vistas ao processo deverá encaminhar solicitação ao Pregoeiro, via e-mail, no endereço eletrônico rili@trf3.jus.br.

2.3.1 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico mencionado no subitem 2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço do seu e-mail, telefone e fax para recebimento da respectiva resposta.

2.3.1.1 - O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Divisão de Compras e Licitações.

2.3.2 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.3.3 - Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4 - O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como do início da sessão de disputa de preços.

2.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, conforme artigo 26, § 3º do Decreto n.º 5.450/2005, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2.6 - Até a data e horário do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, via e-mail no endereço eletrônico rili@trf3.jus.br;

3.1.1 - Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo III, contendo a marca, modelo e/ou referência do fabricante do produto cotado. Deverão, também, ser anexados na proposta outros elementos indispensáveis à caracterização precisa do(s) objeto(s), como endereço do site do fabricante, catálogo, prospectos, etc., **sob pena de desclassificação**.

a) Deverão ser cotados todos os itens do(s) lote(s) discriminado(s) no item 1 do Anexo I do Edital, **sob pena de desclassificação**;

b) Os valores deverão possuir 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento para que não haja diferença de valores na emissão da Nota de Empenho;

c) O valor final poderá ser menor que o lance vencedor. Neste caso, a diferença será considerada como desconto.

3.2 - O licitante arrematante deverá observar na adequação dos valores dos itens de sua proposta, o valor unitário estimado pela administração para cada item que compõe o lote, o qual será divulgado após a fase de encerramento dos lances.

3.2.1 - A não observância do valor unitário estimado poderá acarretar a desclassificação do licitante.

OBS.: O prazo estabelecido no subitem 3.1 poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

5.1.1 - Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITACOES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

5.1.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRF-3ª REGIÃO ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do Decreto citado, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

5.1.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.8 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 - **Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);**

5.2.2 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.3 - Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3.1 - A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

5.2.4 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

5.2.5 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.6 - Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

5.2.6.1 - A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

5.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 - Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - O licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) **No campo "informações adicionais", deverá ser inserida a descrição do produto cotado, com a indicação da marca, modelo e/ou referência do**

fabricante e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização. A ausência de indicação da marca, modelo e/ou referência do fabricante poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

b) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens e respectivas quantidades, conforme item 1 do Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais.

OBS.: Os valores de cada item do objeto deverão ser ajustados ao lance e informados na Proposta Comercial que deverá ser apresentada pelo **LICITANTE DE MENOR LANCE**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2 - Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- a) atendimento à especificação constante do Termo de Referência (Anexo I);
- b) número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;
- c) validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão;
- d) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens e outras despesas necessárias);

7.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF-3ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 17 do Decreto 7.892/2013.

8 - DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 - Os lances serão ofertados sobre o **VALOR TOTAL DO LOTE**, sequencialmente.

8.4 - A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.5 - O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

8.5.1 - Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma empresa, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.2 - O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8.10 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

8.14 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

8.15 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail rili@trf3.jus.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945.

Obs.: Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

9.2 - A empresa não cadastrada neste Tribunal ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar todos os documentos conforme Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

9.3 - A empresa já cadastrada neste Tribunal ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro da validade, ou cadastrada no SICAF, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou utilizar o SICAF e deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

9.4 - A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.5 - A empresa cadastrada neste Tribunal, na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo ou no SICAF, deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social e/ou

Procuração, conforme Item 4, Obs. do Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

9.6 - A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada "on-line", após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

9.7 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.8 - O TRF-3ª REGIÃO não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

OBSERVAÇÕES:

a) É desnecessária a apresentação dos documentos citados nos itens 2.3 e 2.4 do Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela Administração, mediante a confirmação destes documentos nos sites dos órgãos/autarquias emissores, em face da exigência legal.

a.1) No caso destes documentos estarem vencidos na data da apresentação ou não serem apresentados pelo licitante, a Administração providenciará sua emissão.

a.2) Na impossibilidade de emissão de certificado/certidão pela Administração em razão de insuficiência de informações no site dos órgãos/autarquias emissores, o licitante será inabilitado.

b) Para as certidões que não trouxerem expreso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses data da sua expedição.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente acompanhados da "Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação" (Anexo IV), devidamente preenchida. Os documentos emitidos pela INTERNET poderão ser apresentados em original ou cópia simples (sem autenticação), sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

d) Na hipótese dos documentos constantes do CRC ou do SICAF serem exigidos no Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação e estarem vencidos, o licitante poderá antecipadamente atualizá-los na unidade cadastrante ou apresentá-los atualizados na documentação entregue para habilitação.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o menor preço, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

10.2 - A adjudicação do objeto licitado será POR LOTE.

10.3 - Os valores estimados da presente contratação somente serão divulgados após a disputa dos lances.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O licitante classificado deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

11.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, Diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações.

11.5 - O TRF-3ª REGIÃO reserva-se o direito de contratar qualquer item registrado na Ata, isoladamente.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação do objeto licitado dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.

12.2 - A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo TRF - 3ª Região, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º, e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e item 17 deste edital).

12.3 - A retirada da Nota de Empenho só poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto será recebido:

13.1.1 - provisoriamente, no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal, para posterior verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação;

13.1.2 - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação e consequente aceitação.

13.1.2.1 - quando decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o recebimento definitivo dar-se-á em 01 (um) dia útil.

14 - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

14.1 - Quando do pagamento da Contratada e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430/96, Lei n.º 8.212/91 e regulamentações.

14.1.1 - Se a Contratada gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao TRF-3ª Região, conforme estabelecido a seguir:

15.1.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá acompanhar os materiais (objeto contratado) a serem entregues na Rua Vemag nº 668 - Vila Carioca - São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF-3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP.

15.1.2 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

15.1.3 - A Contratada deverá manter os documentos mencionados no subitem 15.1.2 atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2 - O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

15.2.1 - O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

15.2.2 - Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

15.2.3 - A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo Contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

15.2.4 - No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a Contratada deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

15.3 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;

15.4 - No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

15.5 - Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento;

15.6 - No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

15.7 - Se a Contratada sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 15.1 e 15.2.

16.1.1 - em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

16.1.2 - em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.2 - Os prazos estabelecidos nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.4 - O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do fornecedor/Contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Na licitação:

17.1.1 - Pela não entrega da documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo, e não celebração do Contrato, o licitante estará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

17.2 - Na execução do Contrato:

17.2.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art.

87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002 e, no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

17.2.2 - O valor da multa aplicada será:

17.2.2.1 - retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

17.2.2.2 - pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

17.2.2.3 - desconto do valor da garantia prestada, quando houver; ou

17.2.2.4 - cobrado judicialmente.

17.2.3 - Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

17.2.3.1 - A Contratada será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac simile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso, procedendo-se ao (s) cálculo(s) da retenção no momento do pagamento.

17.2.4 - Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

17.2.5 - A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

17.2.6 - As multas serão independentes e, a critério do Contratante, cumulativas.

17.2.7 - As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

17.2.7.1 - A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

18 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

18.2 - A impugnação deverá ser encaminhada à Divisão de Compras e Licitações do TRF-3ª REGIÃO, no horário das 11h00 às 19h00, através do email rili@trf3.jus.br.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor, o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”, ou através do email rili@trf3.jus.br, no horário das 11h00 às 19h00.

19.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços www.trf3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

20.2 - Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

20.3 - O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e acondicionamento e embalagem, conforme quantidade e especificação constantes nas tabelas abaixo descritas:

| LOTE 1 | | | | |
|--------|---------------|---------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | UNID. DE COMPRA | QUANT. MÍNIMA OBRIGAT. POR PEDIDO |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|-------|---------|-----|
| 1 | BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ, COM 8 FIOS, EM ROLO DE 250 G APROXIMADAMENTE, QUE NÃO POSSUA FARPAS DE MADEIRA. Cód. TRF: 3.19.01.01.1 | 500 | rolo | 30 |
| 2 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL MEDINDO 36,5CM DE COMP. X 14,0 CM DE LARG. X 24,5CM DE ALT. TIPO "GOLDENKRAFT POLIONDA" OU SIMILAR. Cód. TRF: 3.19.03.01.2 | 1150 | unidade | 100 |
| 3 | FITA ADESIVA INCOLOR, TIPO "DUREX" OU SIMILAR, EM ROLO DE 12MM X 65M. Cód. TRF: 3.19.04.01.4 | 180 | rolo | 10 |
| 4 | FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, TIPO "3M", "ADELBRÁS" OU SIMILAR. Cód. TRF: 3.19.04.01.5 | 1.000 | rolo | 50 |
| 5 | FITA CREPE EM ROLO DE 50MM x 50M, COM ALTA RESISTÊNCIA E ADESIVIDADE (NÃO SERÁ ACEITA FITA SEM RESISTÊNCIA E COM BAIXA ADESIVIDADE). Cód. TRF: 3.19.04.01.6 | 750 | rolo | 40 |

| LOTE 2 | | | | |
|--------|---|---------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | UNID. DE COMPRA | QUANT. MÍNIMA OBRIGAT. POR PEDIDO |
| 1 | FITA DE ARQUEAR TRANSPARENTE, INCOLOR, 10 x 0,65MM, MODELO PHOENIX, PARA MÁQUINAS DE ARQUEAR SEMI AUTOMÁTICA, EM ROLOS COM 3.000 METROS. Cód. TRF:3.19.04.02-1 | 115 | rolo | 5 |

02 - GARANTIA:

2.1 - No caso de material defeituoso, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da comunicação formal.

03 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1 - Na embalagem do produto deverão constar:

- informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre as características, garantia, validade, origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que possam apresentar à saúde e segurança dos usuários;

04 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar o objeto licitado na Rua Vemag n.º 668 – Vila Carioca - São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF 3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP. Para tanto, deverá ser marcado horário pelos telefones (0xx11) 3012-1067 ou 3012-1069 (Seção de Previsão e Controle de Materiais).

05 - ENTREGA DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

5.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais (objeto contratado) a serem entregues no endereço citado no **subitem 4.2**.

06 - GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 - O gerenciamento da Ata será feito pela Subsecretaria de Licitações, Contratos e Materiais (UMAT).

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1- Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembléia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente;

Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

a- cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;

b- cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;

c- cujo voto dos cooperados na Assembléia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;

d- cujo quorum para instalação e deliberação da Assembléia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;

e- cuja Assembléia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembléia Geral;

f- indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.2.2.2- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

OBSERVAÇÃO

Será verificada a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.

2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1- FEDERAL – Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.2- ESTADUAL – Certidão quanto a regularidade com o ICMS.

2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90).

2.4- Certidão de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS.: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de **SOCIEDADES COOPERATIVAS**.

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

4 – DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

4.1- Declaração, conforme modelo anexo, devidamente assinada pelo Representante Legal.

OBS.: A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita através de Estatuto/Contrato Social e/ou Procuração.

MODELO:

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

02 - CNPJ Nº:

03 - ENDEREÇO:

04 - BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 - FONE: () FAX: ()

06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA IN RFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA IN RFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

OBS.: O subitem 6.1 não poderá ser excluído e deverá constar da Proposta a ser encaminhada pelo licitante.

07 - NOME PARA CONTATO:

08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

CARGO/PROCURADOR : _____

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias, contados da data da sessão pública do Pregão. (Mínima de 60 (sessenta) dias).

11 - PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. (Máximo de 15 (quinze) dias).

12 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL:

- _____ (_____) FOLHAS, NUMERADAS DE _____ A _____.

13 - CONTA CORRENTE Nº:

14 - NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

15 - NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:

16- DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 15.4 do edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

São Paulo, / /2017

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--|---|---------------------------|-------------------|---|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | UNIDADE DE COMPRA | MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIA DO FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ, COM 8 FIOS, EM ROLO DE 250 G APROXIMADAMENTE, QUE NÃO POSSUA FARPAS DE MADEIRA. Cód. TRF: 3.19.01.01.1 | 500 | rolo | | | |
| 2 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL MEDINDO 36,5CM DE COMP. X 14,0 CM DE LARG. X 24,5CM DE ALT. TIPO "GOLDENKRAFT POLIONDA" OU SIMILAR. Cód. TRF: 3.19.03.01.2 | 1150 | unidade | | | |
| 3 | FITA ADESIVA INCOLOR, TIPO "DUREX" OU SIMILAR, EM ROLO DE 12MM X 65M. Cód. TRF: 3.19.04.01.4 | 180 | rolo | | | |
| 4 | FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, TIPO "3M", "ADELBRÁS" OU SIMILAR. Cód. TRF: 3.19.04.01.5 | 1.000 | rolo | | | |
| 5 | FITA CREPE EM ROLO DE 50MM x 50M, COM ALTA RESISTÊNCIA E ADESIVIDADE (NÃO SERÁ ACEITA FITA SEM RESISTÊNCIA E COM BAIXA ADESIVIDADE). Cód. TRF: 3.19.04.01.6 | 750 | rolo | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 (Σ DOS ITENS 01 A 05) | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|--------|---|-----------------------|-----------------|---|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ANUAL ESTIMADA | UNID. DE COMPRA | MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIA DO FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | FITA DE ARQUEAR TRANSPARENTE, INCOLOR, 10 x 0,65MM, MODELO PHOENIX, PARA MÁQUINAS DE ARQUEAR SEMI | 115 | rolo | | | |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| AUTOMÁTICA, EM ROLOS COM 3.000 METROS. Cód. TRF3: 3.19.04.02-1 | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | |

OBS.: Conforme subitem 3.1.1 do Edital, o Licitante deverá anexar a esta Proposta outros elementos indispensáveis à caracterização precisa do(s) objeto(s), tais como endereço do site do fabricante, catálogo, prospectos, etc., sob pena de desclassificação.

ANEXO IV
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

02 - CNPJ Nº:

03 - ENDEREÇO:

04 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 - FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 - NOME PARA CONTATO:

07 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), NUMERADAS DE _____ A _____:

- CÓPIAS AUTENTICADAS _____ (_____) FLS.

- CÓPIAS S/AUTENTICAÇÃO _____ (_____) FLS.

- ORIGINAIS _____ (_____) FLS.

- ORIGINAIS (DEVOLVIDOS) _____ (_____) FLS.

(Estes originais serão devolvidos após autenticação)

Esta ficha destina-se ao controle da documentação entregue, sendo recomendada anexá-la aos documentos para melhor identificação do licitante.

São Paulo, / / 2017

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.XXX.10.2017
PROCESSO SEI Nº 0025141-62.2017.4.03.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral **GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**, designado pelo Ato n.º 12.139, de 07.02.2014, no uso das atribuições contidas na Portaria n.º 537, de 17.06.1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **TRF-3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e os Decretos n.º 7.892, de 23.01.2013, e n.º 5.450, de 31.05.2005 e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - RP**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua/Avenida n.º, Bairro, Cidade/Estado, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr(a), Cargo, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada emº (.....) lugar para o lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e acondicionamento e embalagem (barbante, caixa para arquivo morto e fitas), conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA**CONTRATAÇÃO**

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.
2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo TRF - 3ª Região, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º, e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula "Penalidades").
3. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.
2. Devem ser obedecidas as demais condições expressamente mencionadas no Termo de Referência.
3. O TRF-3ª Região reserva-se o direito de contratar qualquer item registrado na Ata, isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. O prazo para entrega do objeto licitado é de _____ dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (máximo de 15 (quinze) dias).
2. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto licitado na Rua Vemag n.º 668 – Vila Carioca - São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF 3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP. Para tanto, deverá ser marcado horário pelos telefones (0xx11) 3012-1067 ou 3012-1069 (Seção de Previsão e Controle de Materiais).

CLÁUSULA QUINTA**GARANTIA**

1. No caso de material defeituoso, a Fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da comunicação formal.

CLÁUSULA SEXTA**PREÇOS E REVISÃO**

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o TRF-3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA o(s) valor(es) unitário(s), constantes da Proposta Comercial, perfazendo o valor total estimado de R\$. (.....)
2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens e outras despesas necessárias.
3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF-3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 17 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA**CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

- 1 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao TRF-3ª Região, conforme estabelecido a seguir:
 - 1.1. - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá acompanhar os materiais (objeto contratado) a serem entregues na Rua Vemag n.º 668 - Vila Carioca - São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF-3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP.
 - 1.2. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.
 - 1.3. A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 1.2 atualizados durante a vigência desta Ata.
2. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
 - 2.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.
 - 2.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
 - 2.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.
 - 2.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.
3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária

aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

4. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
5. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento;
6. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
7. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento devido à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430/96, Lei n.º 8.212/91 e regulamentações.

1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 1 e 2 da Cláusula Sétima.

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 desta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela FORNECEDORA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do fornecedor/contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto será recebido:

1.1 - provisoriamente, no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal, para posterior verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação;

1.2 - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação e consequente aceitação.

1.3 - quando decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o recebimento definitivo dar-se-á em 01

(um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

- 1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 1.2. executar fielmente o objeto desta Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Subsecretaria de Licitações, Contratos e Materiais (UMAT) do TRF-3ª REGIÃO, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 31 da IN nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.
2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.
 - 2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 - 2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pelo TRF-3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 1.5. contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF-3ª REGIÃO, conforme art. 3ª da Resolução n.º 007/05, de 18.10.2005, alterada pela Resolução n.º 009/05, de 06.12.2005, do Conselho Nacional de Justiça.
 - 1.6. presentes razões de interesse público.
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total da Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02, e no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.
2. - O valor da multa aplicada será:
 - 2.1 - retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;
 - 2.2 - pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
 - 2.3 - descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou
 - 2.4 - cobrado judicialmente.
3. Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.
 - 3.1. A Contratada será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac simile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso, procedendo-se ao (s) cálculo(s) da retenção no momento do pagamento.
4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.
5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;
6. As multas serão independentes e, a critério do TRF-3ª REGIÃO, cumulativas.
7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, obedecidas as condições estatuídas na

Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo SEI nº 0025141-62.2017.4.03.8000;

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017-RP e anexos;
2. Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de/..../.., considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRF-3ª REGIÃO deverão ser endereçadas à Secretaria da Administração, situada na Avenida Paulista nº 1.842, 11º andar, Torre Norte, Edifício Cetenco Plaza, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-945, telefone (0xx11) 3012-1011/1013, Fax (0xx11) 3012-1027.

1.2. As comunicações feitas pelo TRF-3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF-3ª Região.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa, situada na Rua/Avenida nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP, telefone/fax (0xx11)

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, de 2017.

TRF-3ª REGIÃO:

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral

FORNECEDORA:

Representante
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 18/09/2017, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 18/09/2017, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3073385** e o código CRC **3C161C17**.